

ATA DA QUADRAGÉSIMA QUINTA (45ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CMDU), realizada no dia 16/11/2016 às 14h00, tendo participado da reunião o presidente do Conselho, **MÁRCIO ALEXANDRE, LAURENT GREGORY CHRISTIAN TROOST** – Assessor do CMDU e os Conselheiros Representantes dos seguintes órgãos: **PGM, SEMMAS, FIEAM, CMM, IMPLURB, SEMINF, SINTRACOMECA, CREA, SINDUSCON, SMTU, CDL, MANAUSTRANS, SEMEF e CAU** conforme lista de presença assinada. Os Conselheiros leram, aprovaram e assinaram a ata da 44ª (quadragésima quarta) **REUNIÃO ORDINÁRIA** sessão de 2016. O CMDU, usando das atribuições que lhe são conferidas por meio do Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município e por meio do Dec. 1.450 de 10 de fevereiro de 2012, discutiu e relatou os processos seguintes:

1. DECISÃO N.º 841/16 – CMDU

PROCESSO: 2016.00796.00824.0.005472

INTERESSADO: L E G IMPRESSORES DIGITAIS E COMERCIO DE PAPELARIA LTDA - EPP

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA PGM

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, convergindo com o entendimento da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), tendo em vista a natureza da atividade e as características do entorno.

Condicionar a expedição da CIT aos itens seguintes:

- a) seja disponibilizada área para estacionamento e área de carga e descarga, devidamente demarcadas e com placas de identificação, as quais deverão ser confirmadas pelo IMPLURB;
- b) seja cobrada Outorga Onerosa de Alteração de Uso;
- c) não haja obstrução do passeio público; e
- d) não seja a via pública utilizada para dar qualquer suporte à atividade da empresa.

Por fim, deverá constar na referida certidão que caso seja constatada atividade diversa ou, ainda, caso seja descumprida qualquer das condicionantes acima mencionadas, a certidão será **IMEDIATAMENTE** cancelada.

2. DECISÃO N.º 842/16 – CMDU

PROCESSO: 2016.00796.00824.0.002104

INTERESSADO: JOSÉ LAZARO MACIEL DE SOUZA

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMMAS

À unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO**, indeferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, mantendo decisão anterior deste Conselho, considerando que não foi apresentada justificativa plausível que contrarie o Parecer da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU).

AUSENTES: CAU, IMPLURB e PGM.

3. DECISÃO N.º 843/16 – CMDU

PROCESSO: 2016.00796.00824.0.006529

INTERESSADO: JOSE RIBAMAR QUEIROZ DE LIMA

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE RESIDENCIAL UNIFAMILIAR

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMMAS

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO PARCIAL**, deferindo a **REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE RESIDENCIAL UNIFAMILIAR**, considerando que a residência se encontra consolidada há mais de 15 anos e levando em consideração que as demais residências do entorno apresentam as mesmas características, sendo favorável a flexibilização dos itens apontados no Parecer N° 1717/2016 (fl. 22) da Divisão de Aprovação de Projetos (DIAP), a seguir:

“a” e “c” – (afastamento frontal, fundo e taxa de permeabilidade).

“d”, “e” e “g” – visto que estes afetam única e exclusivamente os próprios moradores da residência.

“f” – (vão de iluminação e ventilação da área de serviço 2 está voltado para o lote vizinho) – condicionar a diminuição e elevação a uma altura mínima de 1,80m, garantindo assim, privacidade dos vizinhos.

Quanto à documentação, o interessado deverá:

a) apresentar a Certidão Negativa de Débitos do IPTU; e

b) apresentar a conta de energia.

4. DECISÃO N.º 844/16 – CMDU

PROCESSO: 2015.00796.00824.0.000647

INTERESSADO: C A N EVENTOS EIRELI ME

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMMAS

Á unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO**, indeferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, mantendo decisão anterior deste Conselho, considerando que para uma área de 167,44m², conforme anexo IX da lei N° 1838/14 que dispõe sobre as Normas Para Uso e Ocupação do Solo no Município de Manaus, seriam necessárias no mínimo 16 vagas de estacionamento (1 vaga / 10m² - centro de eventos, buffet e casa de recepções) e por considerar que as justificativas apresentadas na carta não necessariamente fazem com que o fluxo de pessoas e veículos no local sejam reduzidos.

5. DECISÃO N.º 845/16 – CMDU

PROCESSO: 2016.00796.00824.0.005645

INTERESSADO: DRIELY SUZANNE COSTA DE AGUIAR

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINDUSCON

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, em consonância com o Parecer N° 746/2016 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), sem o Pagamento da Outorga Onerosa de Alteração de Uso, uma vez que já houve alteração de uso do solo para o local, referente a uma atividade mais impactante, Atividade Comercial Tipo 02 e também desempenho da mesma atividade conforme alvarás acostados no processo. Caso haja transtornos ao entorno imediato a referida CERTIDÃO perderá automaticamente seus efeitos e, por conseguinte, o cancelamento do Alvará de Funcionamento.

6. DECISÃO N.º 846/16 – CMDU

PROCESSO: 2015.00796.00824.0.004970

INTERESSADO: CONSTRUTORA ARRUDA GUIMARÃES LTDA

PLEITO: APROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (FMDU). CONVERSÃO DO PAGAMENTO EM DINHEIRO DO EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINDUSCON

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CONVERSÃO DO PAGAMENTO EM DINHEIRO AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (FMDU)**, para dirimir a única questão pendente da doação de um lote em área equivalente correspondente a 5% da área total para equipamento comunitário, em até 12 (doze) parcelas iguais, visto que a obra ainda se encontra em sua primeira etapa, sendo que caso ocorra o término da obra antes da quitação ao FMDU o requerente deverá realizar o pagamento das parcelas restantes de uma única vez para obtenção do Habite-se, sendo que entendemos que a conversão em dinheiro proporciona ao Município a oportunidade de planejar com mais exatidão a aplicação desse recurso de acordo com necessidade da área abrangida sem ficar com uma área vulnerável a ocupação espontânea.

7. DECISÃO N.º 847/16 – CMDU

PROCESSO: 2015.00796.00824.0.006634

INTERESSADO: ELEN SUZI BARROSO DE OLIVEIRA

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINDUSCON

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para ATIVIDADE ODONTOLÓGICA – CNAE 86305040 (SERVIÇO TIPO 2) e ATIVIDADE DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO – CNAE 865000200 (SERVIÇO TIPO 1), sem anuência dos moradores.

Condicionar a expedição da CIT aos itens seguintes:

- a) seja apresentada área para estacionamento, as quais deverão ser confirmadas pelo IMPLURB;
- b) seja cobrada Outorga Onerosa de Alteração de Uso;

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

c) seja apresentada o documento comprobatório de regularização num prazo de 06 (seis) meses, sob pena de cancelamento da CIT.

Caso as condições acima não sejam atendidas, a Certidão perderá seus efeitos e, por conseguinte, o cancelamento do Alvará de Funcionamento.

8. DECISÃO N.º 848/16 – CMDU

PROCESSO: 2015.00796.00824.0.003066

INTERESSADO: V7 SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA-ME

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA FIEAM

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, em consonância com o Parecer N° 755/2016 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), para a atividade de VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA – CNAE 801110100 (SERVIÇO TIPO 3), sem a anuência dos moradores, por já possuir uma alteração de uso semelhante.

Condicionar a expedição da Certidão ao devido pagamento da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo.

9. DECISÃO N.º 849/16 – CMDU

PROCESSO: 2014.796.824.01788

INTERESSADO: POSTO JAPIIM COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

PLEITO: APROVAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CMM

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, chancelando o **ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)**, acompanhando o Parecer 666/2016 (Fls. 127-128) da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), considerando que as pendências foram sanadas.

10. DECISÃO N.º 850/16 – CMDU

PROCESSO: 2016.00796.00824.0.005084

INTERESSADO: RIO NEGRO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CMM

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, considerando que o uso do entorno é diversificado, sem anuência dos moradores.

Condicionar a expedição da CIT aos itens seguintes:

- a) seja apresentada área para estacionamento, as quais deverão ser confirmadas pelo IMPLURB;
- b) seja cobrada Outorga Onerosa de Alteração de Uso;

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

c) não haja obstrução do passeio público com a devida remoção das rampas e escadas que impedem o deslocamento dos pedestres.

Por fim, a Divisão de Controle do IMPLURB (DINCON) deverá realizar fiscalização no local para que seja confirmada a desobstrução do passeio público.

11. DECISÃO N.º 851/16 – CMDU

PROCESSO: 2016.00796.00824.0.006200

INTERESSADO: MG LIRA DA AMAZONIA - EIRELI - ME

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CMM

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO PARCIAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, acompanhando PARCIALMENTE o Parecer N° 740/2016 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), sendo favorável ao funcionamento das seguintes atividades:

47360100 – COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS E

478140000 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGO DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS –

COMERCIAL TIPO 1; 475550300 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA,

MESA E BANHO – COMERCIAL TIPO 2; 478909999 – COMÉRCIO VAREJISTA DE

OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE – COMERCIAL TIPO 3 E

471130200 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM

PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – SUPERMERCADOS – COMERCIAL

TIPO 4, que já são permitidas para o local, sendo favorável, ainda, as atividades de:

464600100 – COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE

PERFUMARIA E 464940800 – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR.

Condicionar a expedição da CIT aos itens seguintes:

a) sejam apresentadas vagas de estacionamento e de carga/descarga, exigidos pelo Plano Diretor, a serem devidamente comprovadas pelo IMPLURB; e

b) seja cobrada Outorga Onerosa de Alteração de Uso;

INDEFERIR o funcionamento das demais atividades classificadas como COMERCIAL TIPO 4.

12. DECISÃO N.º 852/16 – CMDU

PROCESSO: 2016.00796.00824.0.005205

INTERESSADO: MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS BARROS -ME

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMINF

Á unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO**, indeferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, em consonância com o Parecer N° 731/2016 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), considerando que um Escritório de Referência, requer vagas para o estacionamento para os respectivos clientes e na observação de que o imóvel não se apresenta estruturado para suprir a falta desse parâmetro urbanístico e,

sobretudo, na consideração de que as vias de acesso do entorno imediato, são estreitas e a vizinhança bastante adensada.

13. DECISÃO N.º 853/16 – CMDU

PROCESSO: 2015.00796.00824.0.008012

INTERESSADO: M.A.B. VIEIRA FRUTAS - EPP

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SMTU

À unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO**, indeferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, em consonância com a Decisão N° 153/2016 (fl. 35) deste Conselho e com o Parecer N° 133/2016 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), considerando que o uso instalado se mostra nitidamente atacadista, com movimento de carga/descarga e fluxo de caminhões em vias sem condições de tráfego para veículos desse porte e considerando, ainda, a inexistência de CIT de anos anteriores para o imóvel em questão.

14. DECISÃO N.º 854/16 – CMDU

PROCESSO: 2016.00796.00824.0.006809

INTERESSADO: KERMILSON LIMA SARGES

PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA DA REFORMA RESIDENCIAL UNIFAMILIAR

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SMTU

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **APROVAÇÃO E LICENÇA DA REFORMA RESIDENCIAL UNIFAMILIAR**, flexibilizando os afastamentos em desacordo com a legislação.

15. DECISÃO N.º 855/16 – CMDU

PROCESSO: 2016.00796.00824.0.004922

INTERESSADO: CONNECTION TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CDL

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para a atividade enquadrada em **SERVIÇO TIPO 2 - ESCRITÓRIO DE REFERÊNCIA**.

Condicionar a expedição da CIT aos itens seguintes:

- a) seja apresentada anuência de mais de 50% (cinquenta por cento) dos moradores dos dois lados da via, numa extensão de 100 (cem) metros para cada lado partir do lote em questão;
- b) seja cobrada Outorga Onerosa de Alteração de Uso;

DECISÃO N.º 856/16 – CMDU

PROCESSO: 2016.00796.00824.0.006138

INTERESSADO: MANUEL HERMES DACIO DA SILVA

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CDL

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE**, flexibilizando os itens em desacordo com a legislação, considerando tratar-se de uma edificação consolidada de apenas um pavimento e que possui um muro de 2,00 metros de altura (confirmado in loco).

16. DECISÃO N.º 857/16 – CMDU

PROCESSO: 2016.00796.00824.0.006282

INTERESSADO: BIANCA FARIAS SANTOS

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO MANAUSTRANS

À unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO**, indeferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, mantendo decisão anterior deste Conselho, considerando que não foi apresentado fato novo que justifique novo parecer do CMDU.

Se houver recurso com fato novo deve, antes ir à Comissão Técnica de Planejamento Urbano (CTPCU) para análise.

17. DECISÃO N.º 858/16 – CMDU

PROCESSO: 2015.00796.00824.0.000980

INTERESSADO: A E TOYODA ME

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO MANAUSTRANS

À unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO**, indeferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, em consonância com o Parecer N.º 754/2016 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU) considerando que o empreendimento não dispõe de vagas de estacionamento para clientes e carga/descarga, ocupa o passeio público, conforme observado em vistoria pela Gerencia de Levantamento Técnico do IMPLURB (GLT), e ainda, por não ter sido apresentada alternativa para resolver a questão gerando transtornos ao trânsito local e aos transeuntes, com a utilização do passeio público como estacionamento.

18. DECISÃO N.º 859/16 – CMDU

PROCESSO: 2016.00796.00824.0.000934

INTERESSADO: RAIMUNDA NASCIMENTO FRANCO

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE UNIFAMILIAR

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CAU

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO PARCIAL**, deferindo a **REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE UNIFAMILIAR**, flexibilizando os itens em desacordo com a legislação.

19. DECISÃO N.º 860/16 – CMDU

PROCESSO: 2016.00796.00824.0.001569

INTERESSADO: GUIOMAR K. N. DE MOURA- ME

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CAU

Á unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO**, indeferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, considerando a inexistência de área de estacionamento (pág. 53), conforme informação da Gerência de Levantamento Técnico do IMPLURB (GLT).

Também foi decidida, por este Conselho, a seguinte diligência:

20. DESPACHO

PROCESSO: 2015.00796.00824.0.006937

INTERESSADO: MUHAMMAD QASEM ISA TARAYRA

PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA COMERCIAL

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINDUSCON

Decidir, pela conversão do processo em **DILIGÊNCIA** à Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), para avaliação da questão visto que há um fato determinante para a alteração de uso.

21. DESPACHO

PROCESSO: 2016.00796.00824.0.004083

INTERESSADO: CRISTHIANE MELO LOPES

PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA MULTIFAMILIAR

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINDUSCON

Decidir, pela conversão do processo em **DILIGÊNCIA** à Divisão de Aprovação de Projetos do IMPLURB (DIAP) para nova análise quanto aos aspectos urbanísticos e a Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), para verificação da questão da alteração de uso.

Em seguida, foi feita a distribuição dos processos conforme folha, com o comprovante de recebimento anexo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião. Para registro, eu, **Artemiza Souza e Souza, Secretária do CMDU**, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente do Colegiado e pelos Senhores Conselheiros que dela tomaram parte, ficando convocada a próxima reunião para o dia e hora regimentais.

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

Manaus, 16 de novembro de 2016.

MÁRCIO ALEXANDRE SILVA
Presidente do CMDU

LAURENT GREGORY CHRISTIAN TROOST
ASSESSOR DO CMDU

RAFAEL ALBUQUERQUE GOMES OLIVEIRA
Conselheiro Representante da PGM

MAURO GALUCIO GARCIA
Conselheira Suplente Representante da SEMMAS

FRANK DO CARMO SOUZA
Conselheiro Representante do SINDUSCON

CLÁUDIO JOSÉ DE CASTRO
Conselheiro Suplente Representante da FIEAM

ORLEANS MURILO ARNAUD ARAÚJO
Conselheiro Representante da CMM

MARIA SILVIA BICHO TINOCO
Conselheira Representante da SEMINF

LAYLA JAMYLE MATALON SCHWARCZ
Conselheira Representante do IMPLURB

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

BENONY PEREIRA MAMEDE
Conselheiro Representante do SINTRACOMEÇ

CLÁUDIO GUENKA
Conselheiro Representante do CREA

ANTÔNIO DIAS COSTA NETO
Conselheiro Representante da SMTU

ANDRÉ JUNIO MENDES DE OLIVEIRA
Conselheiro Suplente Representante da CDL

ALCY DE OLIVEIRA DA SILVA
Conselheiro Suplente Representante do MANAUSTRANS

ERIVELTO LEAL DE OLIVEIRA
Conselheiro Representante da SEMEF

JAIME KUCK
Conselheiro Representante do CAU

ARTEMIZA SOUZA E SOUZA
Secretária do CMDU